



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA Nº 465/2022 – de 30 de Novembro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 02/12/22, Edição nº 2340

Assinatura

SUMULA: PRORROGA POR IGUAL PERÍODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 303/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, LEI MUNICIPAL 490/1994, e

CONSIDERANDO a justificativa apresentada na solicitação de Protocolo Administrativo nº 9424/22, que solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que foram solicitadas informações adicionais para o prosseguimento do processo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;

CONSIDERANDO os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 303/2022, em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão constante do Ofício formulado e protocolado através do Protocolo Administrativo nº 9424/22.

Art. 2º. Exceto por esta prorrogação, permanecem as disposições da Portaria nº 178/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do último dia de prazo para encerramento dos trabalhos, projetando-se a data futura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL